

Homologa a Resolução Nº 29/2025 da CIR Fortaleza, que trata da habilitação do Serviço de Terapia Gênica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), localizado no município de Fortaleza.

RESOLUÇÃO Nº 845/2025 - CIB/CE

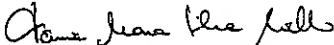
A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

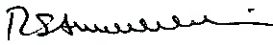
1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; no Anexo XXXVIII, que trata da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, tendo como origem a Portaria GM/MS Nº 199/2014;
4. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; na Seção XIV - Dos Incentivos Financeiros de Custeio à Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras;
5. A Portaria SAES/MS nº 3.080, de 29 de julho de 2025, que estabelece normas para habilitação e registro de serviços que realizam Terapia Gênica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Tabela de Procedimentos do SUS;
6. O Ofício nº 188/2025 do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), que solicita habilitação do Serviço de Terapia Gênica;
7. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), Coordenadoria de Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.081381/2025-34 que se pronunciam favoráveis à habilitação do Serviço de Terapia Gênica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) referida no item acima; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a homologação da Resolução Nº 29 da CIR Fortaleza, datada de 25 de novembro de 2025, que trata da habilitação do Serviço de Terapia Gênica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), CNES 2563681.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 29/2025 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria SAES/MS nº 3.080, de 29 de julho de 2025, que estabelece normas para habilitação e registro de serviços que realizam Terapia Gênica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Tabela de Procedimentos do SUS;
4. Que o Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) já possui habilitação como serviço especializado - Atenção às Pessoas com Doenças Raras, registrado no CNES no código 168;
5. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2025;
resolve:

Art.1º. Aprovar a habilitação do Serviço de Terapia Gênica do Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), CNES 2563681.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de novembro de 2025.

SEVERINO FERREIRA
ALEXANDRE:6244015240
4

Assinado de forma digital por
SEVERINO FERREIRA
ALEXANDRE:62440152404
Dados: 2025.11.25 17:02:41 -03'00'

Severino Ferreira Alexandre
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente da Região de Fortaleza

Documento assinado digitalmente
gov.br NARA RIBEIRO CUNHA
Data: 25/11/2025 16:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nara Ribeiro Cunha
Vice-Presidente da CIR Fortaleza
Vice-Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Pacoti